

Portr.<sup>o</sup> a Silvestre Correa Medina, q. vai p.<sup>a</sup> a Bahia.

O Conde de Palma etc. Desta Cidade faz viagem p.<sup>a</sup> a Cidade da Bahia Silvestre Correa Medina, estatura ord.<sup>a</sup>, cabellos e olhos pretos, n.<sup>o</sup> da Ilha, graciosa, com pouco cabelo, com 40 annos de idade, barba preta ecorredia, levando em sua companhia asua m.<sup>te</sup> Roza Victorina da Fonseca Avila, rosto comprido, cabellos e olhos pretos natural da mesma Ilha com trinta annos de id.<sup>e</sup> e seos f.<sup>o</sup> M.<sup>te</sup> de 14 a.<sup>o</sup> de id.<sup>e</sup>; João de 8, Jozé de 7, e Sebastião de 3, e elle se apresentara com este passaporte a Authoridade competente da sobredit.<sup>a</sup> Capitania da Bahia, e para constar onde convier mandei passar aprez.<sup>o</sup> que vai p.<sup>o</sup> mim assignado e sellado com o sello das Minhas Armas, Dado nesta Cid.<sup>e</sup> de S.<sup>m</sup> Paulo aos 12 de Julho de 1817 = Lugar do Sello. Conde de Palma.

Portaria ao D.<sup>e</sup> João Gomes de Campos Juiz de Fora desta Cidade de 2 mx.<sup>as</sup> de Licença para hir a Corte do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>

Desta Cidade faz viagem para a Corte do Rio de Janeiro D.<sup>o</sup> João Gomes de Campos Juiz de Fora desta Cidade oqual vai com licença de sua Mag.<sup>s</sup> por tempo de dois mezes. Ordeno portanto que nos Registos o deixem passar e as pessoas que declarar serem da sua cometiva, e recomendo que nos devidos termos selhe prestem os auxilios necessarios para bem ecomodamente effectuar asua viagem. Quartel General de São Paulo 22 de Julho de 1817. Conde de Palma.

#### Bando de Perdão aos Dezertores

O Conde de Palma etc. Faço saber aos que oprez. Bando virem que El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 21 do mez passado expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, eda Guerra Foi servido mandar publicar nesta Capitania o seguinte Decreto de Perdão aos Dezertores. Querendo uzar de Clemencia com os Militares pertencentes aos Corpos de Linha, e de Milicias da Capitania do Rio Gr.<sup>o</sup> de São Pedro da Capitania de S.<sup>m</sup> Paulo, edo Governo da Ilha de Santa Catharina, que tiverão adésgraça de dezertar das suas Bandeiras: Sou servido Perdoar o crime de dezertação que cometerão a todos aquelles que por espaço de 2 mezes contados do dia da publicação deste Decreto com cada hua daquellas Capitancias, e no sobred.<sup>o</sup> Governo da Ilha de S.<sup>m</sup> Catharina, se apresentarem a qualquer Authoridade militar que os devera logo remetter aos seus respectivos Corpos para nelles continuarem a servir, os que porem senão appellarem dentro do referido prazo voluntariam.<sup>te</sup>, serão prezos para

